



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1205/2023
(à MPV 1205/2023)

Dê-se ao art. 31 da Medida Provisória a seguinte redação:

“**Art. 31.** Ficam revogados em 1º. De abril de 2024 os art.1º. a art. 29 da Lei 13.755, de 2018, mantidas as metas de eficiência energética e de desempenho estrutural e tecnologias assistivas à direção nos termos e prazos dispostos no Decreto 9557 de 8 de novembro de 2018, Anexos III e IV.”

JUSTIFICAÇÃO

Com o cancelamento dos Artigos da Lei 13.755/2018, é preciso garantir, para todas as empresas aderentes ao ROTA 2030, que não haverá interrupção ou alteração do cumprimento daquelas metas, até o final do prazo previsto (setembro de 2026).

Sala da comissão, 5 de fevereiro de 2024.

Deputado Capitão Alberto Neto
(PL - AM)

